

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 2024.0516.00082-0

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PJ

PARA REFORMAS NO PARQUE ESTADUAL RIO DA ONÇA

Programa TAJ Litoral do Paraná

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Conservação da Biodiversidade do Litoral do Paraná – Programa TAJ Litoral do Paraná foi criado em decorrência de um Termo de Acordo Judicial e tem como premissa a estruturação das unidades de conservação do litoral do Paraná e a promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades locais existentes em seu entorno ou dentro dessas áreas protegidas.

O Funbio - Fundo Brasileiro para a Biodiversidade atua desde 1995 em todo o território nacional, sendo a Instituição responsável pela gestão dos recursos financeiros do Projeto, adquirindo bens e contratando serviços.

O Parque Estadual do Rio da Onça está localizado adjacente à cidade de Matinhos, por conseguinte, sofre os impactos negativos da expansão urbana e ocupação irregular. Pois, se por um lado, a pressão sobre estas áreas é cada vez maior decorrente dessas circunstâncias, por outro lado, essa proximidade com a cidade facilita e possibilita a visita de pessoas e de seus diferentes objetivos. Por lá passam indivíduos solitários ou em grupos em busca de conhecimento, do contato com a natureza etc. Favorecendo, desta forma, a implantação de projetos como o Parque Escola que promove ações educativas com participação das escolas nas Unidades de Conservação do Paraná, com estímulo à orientação para adoção de atitudes práticas e sustentáveis em prol da conservação da natureza e da realização de pesquisa científica pelos pesquisadores dos centros de pesquisa e Universidades locais e regionais.

Para alcançar estas finalidades, é importante que haja a estruturação do parque com melhorias na acessibilidade, possibilitando uma interação mais segura e confortável do indivíduo com a natureza.

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

Contratação de serviço pessoa jurídica para a implantação e adequação do banheiro PCD, que atualmente se encontra desativado, e rampas de acesso que assegurem a acessibilidade ao receptivo, bem como as pontes já existentes no Parque.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Reativar o banheiro PCD, segundo as especificações constantes na ABNT NBR 9050 e no Anexo I;
- Implantar rampas de acesso ao receptivo, segundo as especificações constantes no Anexo I;
- Trocar portas que se encontram com avarias;
- Instalação de calhas no receptivo;
- Adequar o acesso às pontes já existentes a fim de torná-las mais acessíveis.

3. PRODUTO

Reativação do banheiro PCD, sendo necessária a instalação de 01 bacia sanitária, 01 lavatório sem coluna, 05 barras de apoio;

Troca de 05 portas de madeira;

Instalação de calhas, em um total de 52 m;

Construção de rampas de acesso ao receptivo, com área total de 19,44 m²;

Adequação do acesso e proteção lateral das pontes já existentes.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Apresentação do Plano de Trabalho contendo a logística e cronograma de cumprimento do serviço, com a denominação dos responsáveis;
- Instalação das louças sanitárias e das barras de apoio no banheiro PCD;
- Troca das portas: banheiro feminino e masculino, banheiro PCD, copa e depósito;
- Implantar as rampas de acesso ao receptivo;
- Instalar estruturas para delimitação lateral das pontes e das rampas de acesso;
- Instalação de calha no receptivo.

5. LOCAL DE ENTREGA

Parque Estadual do Rio da Onça - Rua Argentina, 99, Matinhos/PR, CEP 83260-000.

6. QUALIFICAÇÃO

Será necessária a apresentação de portfólio dos trabalhos desenvolvidos pelas empresas concorrentes para confirmar sua aptidão para a realização dos serviços.

7. FORMA DE PAGAMENTO

Tabela 1. Cronograma

Etapa	Descrição	Valor do Pagamento em % do valor total da contratação	Dias estimado para pagamento após início do serviço
1	Mobilização	-%	10 dias
2	1ª Medição de serviços de construção civil	Conforme medições	30 dias
3	2ª Medição de serviços de construção civil	Conforme medições	60 dias
4	Desmobilização, limpeza e entrega final	-%	90 dias

Os pagamentos serão realizados por medições. As medições serão realizadas por etapas concluídas que deverão estar devidamente registradas no sistema de Gestão de Obras da CONTRATANTE e aprovados pelo fiscal/corpo técnico definido pelo órgão gestor da UC. O pagamento dos serviços serão realizados mediante aprovação da equipe técnica designada em nome da UC/Órgão Gestor. Após aprovação dos produtos, a área de Gestão de Contratos do CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal (NF) e solicitará o preenchimento do Termo de Recebimento e Aceite (TRA) no sistema da CONTRATANTE.

Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após preenchimento do TRA.

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Disponibilizar à Contratada o **passo a passo** de uso do sistema de Gestão de Obras após a assinatura do contrato;
- Disponibilizar login para uso do sistema de Gestão de Obras pela CONTRATADA;
- Disponibilizar, após contrato assinado, modelos de planilhas padrão para inserção no sistema de Gestão de Obras, se necessário;
- **Emitir o Termo de Início** de Obra com a indicação da Contratada e do Fiscal/UC/Órgão Gestor
- **Notificar a CONTRATADA**, por escrito, quanto a imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- Manter uma fiscalização contratada para acompanhamento e medições dos serviços;

- **Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os cláusulas e limites contratuais e os termos de sua proposta; .**
- **Solicitar a emissão de Nota Fiscal à CONTRATADA em até 3 (três) dias úteis após a aprovação da medição pelo Fiscal/UC/Órgão Gestor;**
- **Efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas pelo Fiscal/UC/Órgão Gestor e após o preenchimento do TRA, observadas as condições contratuais;**
- **Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;**
- Emitir o Termo de Recebimento Definitivo de Serviço, declarando a execução completa e regular das medições executadas, para assinatura de todas as partes.

2. OBRIGAÇÕES DA UC/ÓRGÃO GESTOR)

- **Analisar e avaliar a execução** dos serviços de engenharia, verificando e acompanhando o planejamento da **CONTRATADA**, com o respaldo da Fiscalização. ;
- Exercer a aprovação e aceite final das medições, desde que tenham sido entregues como determina o contrato
- **Analisar o relatório de medição** recebido e **atestado pela** Fiscalização.
- **Aprovar as medições periódicas em até 5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento pela Fiscalização.
- **Analisar, em conjunto com a CONTRATADA,** necessidades de modificações/complementações de escopo/quantitativos/materiais, observando as regras contratuais e **buscando não onerar custos.**
- **Submeter eventuais alterações da lista de serviços** à CONTRATANTE antes de aprová-las junto à CONTRATADA, para eventual **Aditivo.**
- **Permitir o acesso** da Fiscalização aos locais de execução, desde que devidamente identificada.
- **Proporcionar as condições necessárias** para o cumprimento do contrato pela CONTRATADA.
- **Realizar visitas técnicas** sempre que solicitado pela Fiscalização ou quando julgar necessário.
- **Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades constatada na execução dos procedimentos previstos no Contrato ou nos equipamentos fornecidos pela mesma, inclusive nos serviços, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado; .**

- **Informar a respeito das Normas Internas e orientações ambientais** à CONTRATADA.
- Dar apoio à CONTRATADA para obtenção junto aos órgãos competentes de licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação, se aplicável;
- Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - i. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - ii. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADA;
 - iii. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- **Observar segurança, qualidade e conformidade** com especificações técnicas e contratuais;
- **Fixar prazos de correção** quando identificar não conformidades ou **possíveis irregularidades**;
- Registrar comunicações formais, sejam elas realizadas por quaisquer meio de contato;
- Manter-se disponível para comunicações por e-mail e telefone de contato, e poderão ser agendadas reuniões de acompanhamento do andamento do contrato, sempre que for necessário
- Apoiar a **gestão do cronograma físico-financeiro**;
- **Preencher o TRA no sistema da CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis** após a aprovação da medição e liberação no sistema pela CONTRATANTE;
- Assinar o Termo de Recebimento Definitivo de Serviço, declarando a execução completa e regular das medições executadas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Providenciar, junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART / RRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes em até **15 (quinze) dias** após a Ordem de Início e **entregar à Fiscalização em até 30 (trinta) dias**. Deverá emitir, custear e entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto

ao conselho responsável para todos os produtos contratados e seus componentes, se necessário;

- **Emitir nova ART/RRT**, quando necessário, ao término dos ajustes definitivos;
- **Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos** da Ordem de Início;
- **Executar a obra** com alocação de equipe, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários; equipe **identificada, uniformizada e utilizando EPIs**;
- Executar **os serviços** em conformidade com as normas e boas práticas de engenharia, assumindo a responsabilidade integral por sua correta execução. Caso qualquer item **do Projeto Executivo** apresente incompatibilidade ou não atenda aos requisitos técnicos necessários, a **CONTRATADA** deverá comunicar previamente à Fiscalização, UC/Órgão Gestor, solicitando os ajustes pertinentes, com cópia ao CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil, em especial o disposto nos arts. 186, 389, 402, 618 e seguintes, devendo promover, às suas expensas, a correção, substituição ou reparo das falhas constatadas. A Contratante poderá **compensar pagamentos** por prejuízos sofridos, sem prejuízo de demais medidas legais.
- **Cumprir ABNT/NBR, Projetos, Especificações, Planilhas e Contrato**, aplicando a melhor técnica na execução dos serviços;
- **Permitir e facilitar** o pleno exercício das funções da Fiscalização;
- **Acatar orientações técnicas** da Fiscalização, desde que não alterem substancialmente escopo/contrato sem o devido processo de alteração através de Aditivo ao contrato assinado pelas partes;
- Manter as **condições de habilitação** e a **equipe técnica indicada**, admitindo substituições **apenas com qualificação equivalente ou superior** e **anuência prévia** da CONTRATANTE;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar, se solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

- Assegurar aos seus trabalhadores um ambiente de trabalho salubre, inclusive prover EPIs/EPCs, instalações, ferramentas, materiais de limpeza, equipamentos e treinamentos conforme legislação, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- Apresentar ao ICMBio a relação nominal dos empregados que adentrarão na UC para a execução do serviço;
- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- **Manter preposto** com poderes para representar a empresa no local e horários dos serviços;
- **Manter Responsável(is) Técnico(s)** com ART/RRT correspondente(s) e poderes para responder perante a CONTRATANTE;
- **Comunicar** à Fiscalização e à CONTRATANTE, **em até 24 (vinte e quatro) horas** no caso de acidentes/ocorrências anormais, e tempestivamente quanto a fatos que impactem prazo, segurança ou execução, **propondo ações corretivas**;
- **Solicitar prorrogação de prazo** de execução dos serviços objeto da contratação em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** antes do prazo final estabelecido em contrato, com apresentação de **justificativa técnica** e proposição de **novo cronograma físico-financeiro** à Fiscalização e UC/Órgão Gestor;
- **Solicitar aditivo de valor** em até **10 (dez) dias corridos** após a constatação da necessidade, com apresentação de **justificativa técnica, contendo memória de cálculo**, à Fiscalização e UC/Órgão Gestor.
- **Elaborar Diário de Obra diariamente**, contendo minimamente: efetivo de pessoal/equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, ocorrências, fotos, comunicações à Fiscalização e status frente ao cronograma.
- **Responder por encargos** fiscais, tributários, previdenciários, civis e trabalhistas decorrentes da execução (inclusive ACT/CCT/Dissídio aplicável), sem transferência de responsabilidade à CONTRATANTE;
- **Observar jornada** prevista para a categoria e **atender, em até 10 (dez) dias úteis**, solicitações de **substituição de empregados**.
- **Guardar sigilo** sobre informações do contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale

transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto; .

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos que integram o Contrato
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- **Prevenir incêndios** e adotar precauções para não danificar **redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação**;
- Todo o resíduo gerado deverá ser acomodado de forma a não produzir poluição visual e estética, ruídos excessivos e contaminação de solo ou água nas áreas de visitação da UC, devendo permanecer somente **até uma semana** após o fim dos serviços da OS plenamente executados.
- Deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da execução dos serviços, obedecendo, no que couber, aos procedimentos e normas em vigor;
- Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- **Atender protocolos de segurança sanitária** (inclusive prevenção à COVID e atenção a grupos de risco).
- **Cumprir protocolos para Achados Fortuitos** em serviços com furação/movimentação de terra.
- Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do

Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

- Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
 - Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo ao CONTRATANTE antes da execução da OS, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; .
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- Fornecer toda a logística de entrega dos materiais e mobilização de pessoal;
- **Promover Ambiente livre de assédio** (moral/sexual) e de preconceito; **igualdade remuneratória** para funções equivalentes; **treinamento** da equipe de campo em assédio e gênero.
- **Providenciar licenças e autorizações** junto aos órgãos competentes, quando aplicável, com **apoio do Órgão Gestor**.
- **Providenciar ART/RRT** para todos os produtos contratados e seus componentes, quando necessário.
- **Arcar com Taxas e emolumentos de ART/RRT**
- **Arcar com Taxas e emolumentos de aprovações em órgãos públicos** (conforme pactuado no contrato, quando previsto, por conta do CONTRATANTE).
- **Providenciar seguros** e garantias compatíveis com a execução (vida/acidentário para todos os colaboradores; e, quando aplicável, Riscos de Engenharia, Risco de Responsabilidade Civil, etc.).
- Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção
- Utilizar os modelos e layouts dos documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;
- Os trabalhadores devem receber orientações ambientais antes do início das atividades e a CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do ICMBio, tais como:
 - É recomendada a realização de treinamentos sobre boas práticas ambientais, segurança e conduta em áreas protegidas;
 - Seguir protocolos de segurança ambiental, como uso de EPIs e contenção de impactos;
 - Proibição de:
 - Coletar espécies da fauna ou flora;
 - Fazer fogueiras ou descarte inadequado de resíduos;
 - Caça ou pesca;
 - Circular fora das áreas autorizadas.

Após o término dos serviços, deverá ser realizada a limpeza total da obra. Externamente deverá ser removido todo o entulho ou detritos ainda existentes. Também deve ser prevista a remoção dos entulhos da obra.

Todos os procedimentos devem atender às normas de segurança aplicáveis.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos é responsabilidade da contratada, devendo ser realizada conforme legislações ambientais vigentes.

10.1. SOBRE O SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS DO CONTRATANTE

10.1.1. Quanto a responsabilidade e obrigatoriedade de inserção de informações no sistema de Gestão de Obras pela CONTRATADA:

- Preencher, após ser declarado vencedor do processo, planilhas nos formatos padrões do sistema de Gestão de Obras da CONTRATANTE, em até 3 dias úteis. O preenchimento é obrigatório;
- Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar pelo menos um profissional responsável por inserir as informações de acompanhamento dos serviços no sistema de gestão de obras do CONTRATANTE, devendo este profissional preencher seus dados e assinar o *“TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE USO DO SISTEMA”*, a ser disponibilizando pelo CONTRATANTE. Esse responsável receberá um login para acesso;
- Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência de pelo menos **15 (quinze) dias** úteis, qualquer necessidade de substituição deste responsável;
- Preencher ou inserir informações como Diário de Obra, Medições e/ou quaisquer outros documentos obrigatórios. A ausência de preenchimento, informações e documentos são passíveis de penalidade a ser descontada da medição no valor de **até 2% (dois por cento)** sobre o valor da medição correspondente, sem prejuízo da adoção de outras medidas previstas em contrato.

10.2. Quanto ao Diário de Obra

- Inserir lançamentos consolidados semanalmente no sistema de Gestão de Obra, com base nas informações do canteiro de obras, incluindo, mas não se limitando, a inclusão de: fotos e evidências registrando a qualidade da execução, ocorrências e possíveis desvios;
- Registrar, em caso de observação e/ou solicitação de ajuste pela Fiscal de obra quanto aos registros no Diário de Obra, um complemento com as questões ajustadas e aceitas pela Fiscalização.

10.3. Quanto às Medições dos Serviços (Medição Física)

- Registrar, no sistema de Gestão de Obras, a medição do avanço físico-financeiro da obra de acordo com a planilha orçamentária e com base nos serviços realizado, após 05 (cinco) dias úteis à conclusão da etapa do cronograma físico financeiro;
- Selecionar os itens da planilha orçamentária (orçamento) e indicar a quantidade executada na medição, garantindo que não ultrapasse o valor do teto contratual.
- Registrar nova medição ajustada, em caso de não aprovação ou solicitação de ajuste pelo fiscal de obra quanto a medição dos serviços.

10.4. Quanto aos documentos relativos aos serviços de engenharia especificamente, mas não exaustivo:

- Registrar no sistema ART / RRT;
 - Registrar Apólice de Seguro - Atualizada de acordo com o período execução do contrato, todas as vezes que houver prorrogação do prazo ou qualquer outra modificação na apólice;
 - Registrar notas fiscais – disponibilizar as notas fiscais das medições aprovadas no sistema;
 - Registrar demais informações como contatos dos engenheiros e outros;
- Toda e qualquer documentação gerada a partir da execução da obra deve ser registrada no sistema de Gestão de Obra.

10.5. Quanto à comunicação

- Identificar e reportar, com justificativa, potenciais alterações necessárias na planilha orçamentária, antes de sua execução, e alinhar apenas questões técnicas junto a Fiscalização e UC/Orgão Gestor, por e-mail com cópia para o CONTRATANTE para avaliação de aditivo contratual, se aplicável;
- Se identificada a necessidade de aditivo, deverá ser ajustada a planilha orçamentária pelo Fiscal, para que o CONTRATANTE possa solicitar proposta comercial à CONTRATADA;
- Manter-se disponível para comunicações por e-mail e telefone de contato, sempre que for necessário.

Caso o sistema de gestão de obra do CONTRATANTE esteja inoperante, a CONTRATADA deverá manter registros das documentações obrigatórias como, por exemplo, diário de obras e medições para disponibilização, por meio eletrônico, acordado previamente com o CONTRATANTE;

4. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação, total ou parcial, somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e formal da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA inteiramente responsável pela execução do objeto contratado, pelos atos de seus subcontratados e pelo fiel cumprimento de todas as obrigações técnicas, legais, trabalhistas, fiscais e de segurança inerentes ao contrato.

O proponente deverá preencher um Termo de Compromisso de Subcontratação informando sobre a necessidade de subcontratar, quando for o caso.

A autorização da CONTRATANTE não transfere nem mitiga a responsabilidade da CONTRATADA perante o contrato.

5. GARANTIA

A CONTRATADA garantirá qualquer defeito ou problema verificado, obrigando-se a efetuar os reparos no prazo de até 10 (dez) dias contados da ciência, condicionado, todavia, a eventual necessidade de aguardar materiais especiais, sem qualquer cobrança adicional. No entanto, a CONTRATADA não se responsabilizará por defeitos decorrentes de mau uso dos serviços comuns de engenharia por parte dos representantes da UC, incluindo, mas não se limitando a danos causados por intempéries, impactos, amassados ou outros prejuízos constatados por meio de laudo técnico.

A execução dos serviços deverá atender integralmente à legislação civil vigente, em especial ao art. 618 do Código Civil, que estabelece a responsabilidade do construtor pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Os serviços deverão observar, ainda, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às normas relativas a estruturas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, desempenho das edificações, segurança contra incêndio e demais sistemas construtivos.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Pertencerão ao CONTRATANTE e UC/Órgão Gestor, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos no âmbito deste contrato, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos Profissionais Responsáveis por eles.

8. RESPONSÁVEL

O trabalho deverá ser desenvolvido sob a supervisão da gestora do Parque Estadual do Rio da Onça.

Caberá ao servidor designado pela Chefia do Parque Estadual do Rio da Onça, avaliar a entrega dos produtos, num prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. OBSERVAÇÕES GERAIS

As obras deverão respeitar o especificado no Memorial Descritivo e Anteprojeto, qualquer alteração necessária deverá ser apresentada para a contratante, para que haja a deliberação a respeito.